

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 Centro- Quissamã RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na forma do disposto no processo administrativo nº 927/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
  - 1.2 A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 09/02/2023 Horário: 14:00

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023 foi autorizada no processo nº 927/2023, pela Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de sonorização, palco e gerador de energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 358.308,36 (Trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 20.01.13.813.0131.2160; Despesa Econômica 3390.39 e Ficha 980.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado referente ao mês de janeiro de 2023, consulta ao Banco de Preços (ref. 01/23) na EMOP e SINAP ao mês 10/2022.

### 4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I - Planilha de Custos;

ANEXO II/I - Dados da Licitante;

ANEXO II – Descrição dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

## 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**5.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9767, ramal 21, com o Sra. Silvia ou com o Departamento de



Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site <a href="www.quissama.rj.gov.br">www.quissama.rj.gov.br</a>

## 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições



de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **7.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.
- **7.2** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- **7.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.
- **7.5** O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

### 8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 8.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta.
- 8.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia



acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

- 8.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>procurador:</u> a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.5 O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 8.7 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 8.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção



de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 8.9 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **9.1** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 9.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **9.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.
- **9.5** A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2, conforme condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.
- 9.6 A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>);



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/);
- 9.6 A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 Plenário).
   Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação
- 9.7 No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 020/2023 - Processo nº 927/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 020/2023 - Processo nº 927/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

### 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <a href="https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php">https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php</a>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- 10.1.1 Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

10.1.2 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

- **10.2** A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 10.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 10.4 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **10.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7 Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.



- 10.9 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **10.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **10.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **10.14 -** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- 10.15 A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1** O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.
- 11.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



- **11.3** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- 11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 11.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

## 11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

## 11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "11.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

## 11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http://www.tst.gov.br/certidão;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

## 11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 11.6.2.1.1 a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.6.2.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

## 11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para o item 01 (som de grande porte com fly) e Item 02 (sonorização de linha tipo 1) a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho, contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa o profissional de nível superior (engenheiro eletricista ou arquiteto, devidamente registrados no CREA/CAU) ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;
- b) Para o Item 03 (palco duas águas 14X10) e item 04 (palco concha 18x14 em alumínio) a empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho, contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, profissional de nível superior engenheiro civil ou Arquiteto com



experiência comprovada através de ART/RRT que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

- c) Para o item 5 (gerador blimpado 250 KVA) a empresa deverá comprovar possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho, contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricista ou engenheiro civil (devidamente registrados no CREA), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;
- d) Para os itens acima, a empresa licitante deverá comprovar possui o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o item, em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.
- e) Para todos os itens a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;

## 11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## 12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



- **12.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **12.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 12.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 12.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 12.5 Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **12.6** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- **12.7** No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **12.8** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- **12.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **12.10** Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **12.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13 Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **12.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.15** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **12.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **12.17** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.



- **12.18.1** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.18.2** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **12.19** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **12.20** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21- Nas situações previstas nos itens 12.14, 12.17 e 12.20 o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.22 Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 12.7 e 12.8 serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.
- **12.23** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- **12.24** O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 12.25 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

## 12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

12.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do

art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo

com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno

porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo

direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão

deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das

8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e

feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

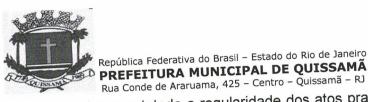
aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do

(s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a)

adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).



**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **15.2** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.
- **15.3** Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).
- 15.4 O prazo de vigência do contrato será conforme Termo de Referência.
- 15.5 Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 15.6 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **15.7** A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7°, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- **15.8** Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



## 15.9 - REAJUSTE DE PREÇOS

**15.9.1** - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCCcorrespondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **16.1** A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- 16.2 Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer.
- **16.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **16.4** O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## 17 - DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1 - O prazo de vigência do contrato vigorará pelo prazo 10 a 21 a Fevereiro/2023, e os locais de execução estão elencados no item III do Termo de Referência.

## 18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por empenho ordinário, com pagamento mediante cronograma de desembolso (item VII do termo de referência) e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.



- 18.2 Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.
- 18.3 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SECPLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- **18.4** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### 19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
  - a) Não celebrar o contrato;
  - b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - d) Não mantiver a proposta ou lance;
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou



- g) Cometer fraude fiscal.
- **19.2** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **19.3** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

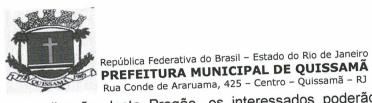
## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.3 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.4 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vicio no seu processamento.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **20.10** Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2°, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.11 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 20.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 27 de janeiro de 2023.

Antonio Carlos do Espírito Santo

Assistente Executivo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

## I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Quissamã tem dentre os seus objetivos a promoção da cultura e da recreação para os seus cidadãos, conforme preceitua o art. 9º da Lei Orgânica. Assim, estaremos oferecendo aos munícipes e visitantes do município de Quissamã, durante o término do verão/23 shows de renome nacional, assim como no carnaval, desfiles de bois malhadinhos, blocos de embalo, apresentações artísticas dos mais variados gêneros e estilos musicais. No entanto, para que tudo possa transcorrer de forma satisfatória, tanto para os artistas como para o público, faz-se necessária a contratação dos serviços descritos neste projeto, garantindo desta forma o sucesso de toda a programação.

### II - OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Sonorização, Palco e Gerador de Energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer de 10 a 21/02/2023, para atender os eventos descritos neste Termo de Referência.

## III - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

CENTRO DA CIDADE									
Evento	Data / Local	Descrição do Equipamento	Quant. de equipamento	Quantidad e de Diária	Total				
Carnaval	Av. Barão de Vila Franca / Palco Oficial 22h. 15,16,18,19 ,20 e 21/02	Som de Grande Porte com Fly	01	06	06				



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

	UISSAN	Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Q	uissama – 10		
Carnaval	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 17h. 15,16,17, 18,19,20 e 21/02	Sonorização de Linha Tipo 1	01	07	07
Carnaval	Av. Barão de Vila Franca / Palco Oficial 22h .15,16, 18,19,20 e 21/02	Palco Concha 18x14	01	06	06
Carnaval	Av. Barão de Vila Franca / Palco Oficial 22h. 15,16,18,19 ,20 e21/02	Gerador Blimpado 250 Kva	03	06	18
Carnaval	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 18h. 15,16,17,18 ,19,20 e21/02	Gerador Blimpado 250 Kva	01	07	07

		PRAIA DE JOÃO FRANCIS			
Evento	Data / Local	Descrição do Equipamento	Quant. de equipamento	Quantidade de Diária	Total
Verão	Av. Atlântica -21h – Praia de João Francisco 10 e 12/02	Som de Grande Porte com Fly	01	02	02



### República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

		a Conde de Araruama, 425 - Centro Quisi		02	02
Verão	Av. Atlântica -21h -	Palco Duas Águas 14x10	01	02	
70100	Praia de João				
	Francisco				
	10 e 12/02				
Verão	Av. Atlântica -21h -	Gerador Blimpado 250 Kva	03	02	06
	Praia de João				
	Francisco				
	10 e 12/02				

## IV - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Seguem, no anexo I/I, as planilhas de custos contendo as descrições dos serviços e seus respectivos valores.

Obs¹: Todas as estruturas o local de montagem serão indicados pela SECPLA – Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Histórico e Lazer.

# Obs.<sup>2</sup>: O funcionamento do gerador de energia será distribuído da seguinte forma:

### Evento Verão e Carnaval /2023

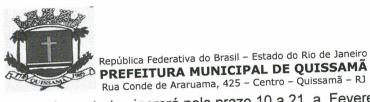
- Prova de teste som e luz aproximadamente 02 horas.
- Passagem de Som Aproximadamente 02 horas.
- Música mecânica antes do evento aproximadamente 1 hora e 30 minutos.
- Apresentações Artísticas aproximadamente 1 hora e 30 minutos.
- Desmontagem do equipamento do artista e receptivo no camarim aproximadamente 1 hora.

18h as 02h. Para atender a iluminação Gerador da Av. Barão de Vila Franca / Apoteose decorativa dos pórticos , assim como a sonorização de linha que atenderá a avenida

## V -VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 358.308,36 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e oito reais e trinta e seis centavos).

## VI – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de vigência do contrato vigorará pelo prazo 10 a 21 a Fevereiro/2023.

## VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	PARCELA	PRAZO	%	VALOR- R\$
01		Após realização dos serviços	100	358.308,36
		TOTAL	100	358.308,36

### VIII - NORMA APLICÁVEL

Pregão Presencial Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8666/93.

### IX- FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado á realização do objeto licitatório em questão. Deverá emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data, dias, fotos de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto anexo I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.
- b) CERTIDÃO DE DÉBITO RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, obrigatoriamente.
- c) O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da prestação dos serviços.

X - TIPO DE EMPENHO ORDINÁRIO

XI- SEGURANÇA DO SERVIÇO



Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

## XII- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## 12.1 -Item 01 -SOM DE GRANDE PORTE COM FLY Item 02 - SONORIZAÇÃO DE LINHA TIPO 1

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa o profissional de nível superior (engenheiro eletricista ou arquiteto, devidamente registrados no CREA/CAU) ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

## 12.2- Item 03 - PALCO DUAS ÁGUAS 14X10

## Item 04 - PALCO CONCHA 18X14 EM ALUMÍNIO

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, profissional de nível superior engenheiro civil, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

## 12.3- item 5 - GERADOR BLIMPADO 250 KVA

- a) A empresa deverá Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricista ou engenheiro civil ;devidamente registrados no CREA/CAU), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;
- **12.4** Para todos os itens a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;



- 12.5 Somente serão aceitos atestados de capacidade Técnica que houver a identificação da empresa e ou seus responsáveis técnicos:
- Pública em papel timbrado do órgão contratante, carimbo do responsável e assinatura;
- Privada em papel timbrado da empresa, razão social, n°- do CNPJ, endereço e telefone, carimbo de CNPJ e devidamente assinada.

## XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

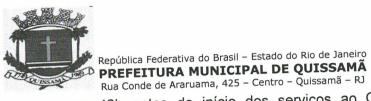
São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos na forma e condições avençadas;
- b)- Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

## XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- a) responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;
- b) Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta do contratado.
- c) As instalações, montagem, desmontagem da estrutura e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados noslocais indicados/determinados em até 06 (seis) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no termo de referência. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços. -
- e) Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- f) A empresa contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.
- g) os serviços contratados estão incluídos material e mão de obra.



h)Deverá apresentar com 48h antes do início dos serviços ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA;

## XV- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os serviços serão empenhados:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
	000000000	170403	980
20. 01.13.813.0131 2160	3390390000	170400	000

c) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do projeto básico.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO I/I PLANILHA DE CUSTOS

### SONORIZAÇÃO

tem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	SOM DE GRANDE PORTE COM FLY:  Com instalação, operação e desinstalação de Som de grande porte com fly 02 Mesas de som digital 48 canais com 24 mandadas auxiliares, 01 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas,01 Notebook, 02 — Sistema rack de AC/Main Power 24 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18", 24 Caixas de alta freqüência Line Array com 3 vias low, mid, high, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.  TORRE DE DELAY: 8 caixas full range 3 vias ativas e processadas e com suspensão para fly em estrutura treliçada em alumínio Q-30 na medida de 2,00m de largura x 6,00m a 9,00m de altura.  MONITOR: 12 Monitores 2x12" + driver de 2", Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações.  MICROFONES E ACESSORIOS: 04 Microfones sem fio UHF, 30 Microfones dinâmicos, 16 Direct Box, 28 Pedestais tipo girafa para microfone, Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.  BACKLINES: Side fill com 02 caixa para subgrave com 2x18" e 04 caixas de alta frequência Line Array com 2x12"+ driver DTI para cada lado (esquerdo e direito),02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa, 01 Amplificador para contra baixo com 1 caixa com 4x10"+1x15", 01		08	11.000,00	88.000,00
	bateria acústica completa."			Total R\$	88.000,00
	MÃO DE	OBRA			
	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total RS
		Diária	08	130,00	1.040,00
Técn	ico de sonorização ( 01)			80,00	1.280,00
Ajuda	ante ( 02 )	Diária	80		2.320,00
				Total R\$	90.320,00

	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
Item					

### **PALCO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total.R\$
03	PALCO DUAS ÁGUAS 14X10  Palco com cobertura 14x10 m – palco duas águas, com estrutura metálica em box truss, medindo 14x10m, lonabrancalaminadadepvccalandra do, comreforçodepoliesterimpermeável, com blackout solar de alta resistência, compiso em chapa de compensado naval de no mínimo 20"mmem até 2,00m do chão e duas torres laterais para fly, incluindo escada com corrimão, guardacorpo, 01 (uma) house mix coberta com armação metálica e lona branca medindo 03,00x03,00m, compiso em até 0,25m do chão. acabamento de 140m2 de carpete para o piso do palco, 48 m2 de tnt na corpretaesombriteparaaslateraisefundo.	Diária	02	14.197,50	28.395,00
				Total R\$	28.395,00

Item Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total.R\$	
----------------	-------	--------	-----------------	--------------------	--

04	PALCO CONCHA 18X14 EM ALUMÍNIO  Palco concha com piso em estrutura metálica em boxtruss, medindo 18,00x14,00 m com piso em até 2,00 m do chão coberto com armação de alumínio em formato de concha e lona branca medindo 18,00x14,00m, 02(dois) backstages anexos medindo 4x4m na parte lateral traseira do palco, incluindo escada com corrimão, guarda corpo, 01(uma) housemix coberta com armação metálica e lona branca medindo 4,00x4,00 m com piso de até 25 cm do chão. Acabamento 352m² de carpete para o piso e 130m² de Lycra preta e sombrites para laterais e fundo.	Diária	06	16.000,00	96.000,00
Total R\$					96.000,00

### **GERADOR**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total.R\$
05	GERADOR BLIMPADO 250 KVA  Locação de grupo gerador de 250 kva carenado e silenciado leve, 60hz, trabalha nas tensões 127/220 volts, com aceleração automática, QTA, chave reversora, caixa de passagem, cabeamento compatível com a carga e 01 tanque de combustível 200 litros.	Diaria	31	2.536,56	78.633,36
		1		Total R\$	78.633,36

## PLANILHA DE CUSTOS

tem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.R\$	Valor total R\$	
		Diária	08	11.290,00	90.320,00	
01	SOM DE GRANDE PORTE COM FLY	Diária	07	9.280,00	64.960,00	
02	SONORIZAÇÃO DE LINHA TIPO 1	Diária	02	14.197,50	28.395,00	
03	PALCO DUAS ÁGUAS 14X10	Diária	06	16.000,00	96.000,00	
04	PALCO CONCHA 18X14			2 526 56	78.633,36	
05	GERADOR BLIMPADO 250 KVA	Diária	31	2.536,56	358.308,36	
				Total Geral R\$	350.300,30	



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

# ANEXO II/I DADOS DA LICITANTE



#### ANEXO I/I - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:		Razão Social:			
Endereço:		Cidade:	Estado:CEP:		
Responsável:	Telefones:	E-mail:			
CNPJ:					
Atenção: Este anexo deverá ser pr	reenchido e apresentado no envelope de cre	denciamento.			
			1	Em,de	de
		Assinatura e carimbo			



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO II

Descrição dos Serviços

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 187

Pregão Presencial

Data: 18/01/2023

Solicitação Grupo:

Centro de Custo: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Preço Estimado (R\$): 358.308,3600

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Unidade: 2001001 - SEC. MUN. DE CULTURA E LAZER - SECLA

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 813 - Lazer Projeto/Atividade: 20160

Despesa: 2654

Natureza da Despesa: 339039200000 - Festividades e Homenagens

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	54066	UN	Som grande porte com fly	8	11.290,0000	90.320,0000
2	65709	UN	Locação de equipamento de sonorização de linha tipo 1	7	9.280,0000	64.960,0000
3	55663	DI	Palco com cobertura 14X10M em alumínio - Palco com estrutura metálica em boxtruss, medindo 14,00x10,00 m com piso em até 2,00 m do chão e duas torres laterais para fly, incluindo escada com corrimão, guarda corpo, 01(uma) housemix coberta com armação	2	14.197,5000	28.395,0000
4	54057	UN	Palco concha 18x14x09m em alumínio - Palco concha com piso em estrutura metálica em boxtruss, medindo 18,00x14,00 m com piso em até 2,00 m do chão coberto com armação de alumínio em formato de concha e lona	6	16.000,0000	96.000,0000

			branca medindo 18,00x14,00m, duas torres			
5	65751	UN	GERADOR DE 250 KVA	31	2.536,5600	78.633,3600

Total:	90.320,0000	
64.960	,0000	
28.395	5,0000	
96.000	),0000	
<b>78.63</b> 3	3,3600	

## Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito



### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de
Identidade nº, expedida em/ e CPF nº,
para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº, no
Pregão nº /2023, a ser realizada em/, nesse Município, àshoras, podendo, para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de
preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à
desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A	(empresa licitante	e), inscrito no CNP	J nº	, por intermédio de
seu representante legal	o(a) Sr(a)	, p	ortador(a) da Ca	rteira de Identidade
nºe				
Federal nº 10.520, de 1	7 de julho de 200	2, <b>DECLARA</b> que	cumpriu plename	nte os requisitos de
habilitação exigidos para				
	Local, emc	de	de	
_	(re	presentante legal)		

#### Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

#### ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

## DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº	/2023						
			,	inscr	ito no	CNPJ	J nº
	, por	intermédio	de	seu r	representant	e legal	o(a)
Sr(a)		,	portador(a	a) da	Carteira	de id	entidade
nº	e do CPF	nº		, DECLA	<b>\RA</b> , para fi	ns do dis <sub>l</sub>	posto no
inciso V do art. 27	da Lei nº 8.666	, de 21 de junt	no de 1993	3, acresc	ido pela Lei	nº 9.854,	de 27 de
outubro de 1999,	que não empre	ega menor de	dezoito a	nos em	trabalho not	turno, per	igoso ou
insalubre e não er							
Ressalva: emprega	a menor, a parti	r de quatorze a		ondição d		).	
				Assir	natura e carir	mbo	
			(re	presenta	nte legal)		
(Observação esta d maiores de	declaração deverá 14 anos	11	papel que	identifiqu verá	ue a licitante; declarar	se a licitai essa	nte possuir condição)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGAU Nº 12023 - PINIQ NO
(razão
social da empresa), com sede na (endereço), inscrita
no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.
(data)

(representante legal)



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

RUA CONDE DE ARARUAMA, 425

Quissamã - RJ Cidade/UF: Endereço:

CNPJ:

31.505.027/0001-60

Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário por Item Pregão Modalidade:

927/2023

Processo nº:

Dados do Processo

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

prestação dos serviços de Sonorização, Palco e Gerador de Energia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer de 10 a 21/02/2023

Dados do Fornecedor

- 0 Fornecedor:

000.000.000 CNPJ / CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Dados dos Itens

Lot	Lote Item Descrição do Item						
	1 Som grande porte com fly E	Prazo de Validade Execução Proposta	/alidade U	nidade	Quantidade	Prazo de Validade Unidade Quantidade Valor Unitário Execução Proposta	Total por Item
	2 Locação de equipamento de sonorização de linha tipo 1		UN	7	8,0000		
	14 60 10 00		N	7	7,0000		
4	para 11y, inclumdo escada com corrimão, guarda corpo, 01(uma) housemix coberta com armação 4 palco concha 18x14x09m em alumínio - palco concha 18x14x000m em al		IQ		2,0000		
8	com armação de alumínio em formato de concha e lona branca medindo 18,00x14,00m, duas torres. medindo 18,00x14,00m do chão coberto 5 GERADOR DE 250 KVA		ND NO		0000'9		
			No.		31,0000		

Resumo Final por Lote

R\$ 0,00

Valor Total da Proposta

Lote	Descrição	10 A 1 A 10 A
-		Valor Total
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme Termo de Referencia Validade da Proposta: 60 Dias

R\$ 0,00

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome:	
Cargo:	
Tipo do Documento:	
Documento:	
Data da Impressão:	
Ass./Carimbo:	

Proposta Comercial - Emissão: 30/01/2023 às 16:12:08



# República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

TERMO DE CONTRATO N.º/2023, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial
nº 020/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 187/2023, da Secretaria Municipal
de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer - SECPLA, Processo nº 927/2023, Nota de empenho nº
/2023, emitida em//2023, tipo: Ordinário, que será regida pelas disposições
contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº
8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13
de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das
demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas,
regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
PARTES:
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura
Municipal - à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob
nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal Cultura, Patrimônio
Histórico e Lazer, Sra Kitiely Paula Nunes de Freitas e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita,
Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como CONTRATANTE;
, estabelecida à Rua, CEP:,
inscrita no CNPJ sob nº, e no CREA com o nº
representada por, portador da Carteira de Identidade nº
, e CPF nº, adjudicatária do objeto do Pregão
Presencial nº 020/2023, como CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de sonorização e locação de palco e gerador, para atender as festividades do Verão 2023 na praia de João Francisco e o Carnaval 2023 na Avenida Barão de Vila Franca/Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra este contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão

Presencial nº 020/2023, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

# CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

2.1. Os serviços serão realizados no período de 10/02/2023 a 21/02/2023, conforme cronograma de execução abaixo.

## **CENTRO DA CIDADE**

Evento	Data / Local	Descrição do Equipamento	Quant. de equipamen to	Quantidade de Diária	Total
Carnaval	Av. Barão de Vila Franca / Palco Oficial 22h. 15,16,18,19,20 e 21/02	Som de Grande Porte com Fly	01	06	06
Carnaval	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 17h. 15,16,17, 18,19,20 e 21/02	Sonorização de Linha Tipo 1	01	07	07
Carnaval	Av. Barão de Vila Franca / Palco Oficial 22h .15,16, 18,19,20 e 21/02	Palco Concha 18x14	01	06	06
Carnaval	Av. Barão de Vila Franca / Palco Oficial 22h. 15,16,18,19,20 e21/02	Gerador Blimpado 250 Kva	03	06	18
Carnaval	Av. Barão de Vila Franca / Apoteose 18h. 15,16,17,18,19,20 e21/02	Gerador Blimpado 250 Kva	01	07	07

PRAIA DE JOÃO FRANCISCO									
Evento	Data / Local	Descrição do Equipamento	Quant. de equipamen to	Quantidade de Diária	Total				
Verão	Av. Atlântica - 21h – Praia de João Francisco 10 e 12/02	Som de Grande Porte com Fly	01	02	02				
Verão	Av. Atlântica - 21h – Praia de João Francisco 10 e 12/02	Palco Duas Águas 14x10	01	02	02				
Verão	Av. Atlântica - 21h – Praia de João Francisco 10 e 12/02	Gerador Blimpado 250 Kva	03	02	06				

Parágrafo Primeiro - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB/SECPLA. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

<b>3.1.</b> O	valor total	do preser	te Contrato	é de R\$		(	).
---------------	-------------	-----------	-------------	----------	--	---	----

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – (PAGAMENTO)

**4.1.** O pagamento dar-se-á em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após realização dos serviços, conforme cronograma de execução, no período abrangido pelo Boletim de Medição, boletim com a identificação do local da festividade, foto, data e dias, fotos da sua realização e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na

Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SECPLA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo Terceiro - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

Parágrafo Quarto - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará separadamente a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

# CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)

**5.1.** O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 13.813.0131.2160, Ficha: 980 e Fonte: 170403.

# CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

## 6.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 020/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme

previsto no Preâmbulo.

- II Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- III Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.
- IV Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.
- **V -** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.
- VII Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.
- IX Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.
- X Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.
- XI Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.
- XII Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

**XIII** – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

**XIV** – A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.

XV - As instalações, montagem, desmontagem da estrutura e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 06 (seis) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no termo de referência. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.

**XVI -** Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

**XVII -** A contratada deverá ter no local 01(um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

**XVIII -** Deverá apresentar com 48h antes do início dos serviços ao Gestor do Contrato a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

Parágrafo Segundo - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

7.1.	Ficam	designados	como	Gestor	do	prese	nte c	ontrato	0	(a)	Sr	. (a)
					,	е	como	Fiscai	is	0	(a)	Sr.(a)

## CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

- **8.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a advertência;
- b multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)

9.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pela gestora dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB/SECPLA e o representante legal do contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

**10.1.** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por es	starem justas e	contratadas,	, AS	PARTES	assinam	o presente	Contrato	er
04 (quatro) vias d	de igual teor e ef	eito, perante	as tes	temunhas	abaixo a	ssinadas.		
	Quissamã (F	RJ)	_de		de	2023.		
CONTRATANTE	<b>:</b>							
CONTRATADA:								
		CNPJ:			_			
	Nome do repres CPF do r	sentante: epresentante:	:					
TESTEMUNHAS	S:							
1) NOME:			С	PF:			-	
2) NOME:			(	CPF:			-	
OIENTEO.								
CIENTES: FISCAL 1:								
CPF nº:								
FISCAL 2: CPF nº:								
GESTOR: CPF:								

Minuta do Contrato nº \_\_\_\_\_/2023.